



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 581/2024

**Dispõe sobre a atualização do
perímetro urbano do município de Mãe
D'água-PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado e expandido o perímetro urbano do município de Mãe d'Água com prolongamento de sua extensão com a introdução de áreas de núcleos urbanos, bem como seus respectivos acessos viários, passando a integrar a extensão territorial do perímetro urbano do município de Mãe D'água-PB.

Art. 2º - As áreas abaixo especificadas, por serem todas incorporadas a Zona Urbana do município, com as coordenadas abaixo descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, indicando todas os pontos localização, confrontações, áreas e distâncias do perímetro urbano do município.

Art. 3º - Os novos limites da Zona Urbana do município passam a observar os dados existentes em cada um dos Mapas que se constituem como Anexos e parte integrante desta lei, e a seguir especificados :

I - Sede do Município – Cidade de Mãe d'Água, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: 7°15'136,000"S, 7°15'18,000"S, 37°25'48,000"W, 37°25'30,000"W, 37°25'48,000"W, 37°25'30,000"W, 7°15'36,000"S, 7°15'18,000"S, com área territorial de 457.405,775 m2;

II - Distrito de Santa Maria Gorete, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: 7°13'4,000"S, 7°12'54,000"S, 37°24'14,400"W, 37°24'3,600"W, 37°23'52,800"W, 7°13'4,800"S, 7°12'54,000"S, 37°24'14,400"W, 37°24'3,600"W, 37°23'52,800"W, com área territorial de 216.876,077 m2;

III – Núcleo urbano da Vila da Capoeira, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: 7°11'52,800"S, 7°11'45,600"S, 37°24'0,000"W, 37°23'52,800"W, 7°11'52,800"S, 7°11'45,600"S, 37°24'0,000"W, 37°23'52,800"W; com área territorial de 53.974,337 m2;

IV - "Núcleo urbano da Comunidade do Cariri", passa a ter as seguintes medidas e confrontações: 7°16'12,000"S; 7°16'4,800"S; 37°26'24,000"W; 37°26'17,520"W; 37°26'11,040"W; 7°16'12,000"S; 7°16'4,800"S; 37°26'24,000"W; 37°26'17,520"W; 37°26'11,040"W, com área territorial de 35.732,726 m2;

V - Fica definido como o perímetro urbano do acesso a Vila da Capoeira por Santa Maria Gorete com as seguintes medidas e confrontações: 7°13'4,800''S; 7°12'32,400''S; 7°12'0,000''S; 37°25'30,000''W; 37°24'36,000''W; 37°23'42,000''W; 37°22'48,000''W; 7°13'4,800''S; 7°12'32,400''S; 7°12'0,000''S; 37°25'30,000''W; 37°24'36,000''W; 37°23'42,000''W; 37°22'48,000''W, com área territorial de 28.847,948 m2;

VI - Fica definido como o perímetro urbano do acesso a "Comunidade do Cariri" com as seguintes medidas e confrontações - com as seguintes medidas e confrontações: 7°15'57,600''S; 7°15'32,400''S; 37°27'0,000''W; 37°26'24,000''W; 37°25'48,000''W; 37°25'12,000''W; 37°24'36,000''W; 7° 15'57,600''S; 7°15'32,400''S; 37°27'0,000''W; 37°26'24,000''W; 37°25'48,000''W; 37°25'12,000''W; 37°24'36,000''W. com área territorial de 10.507,406 m2;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe D'água-PB, em 20 de junho de 2024.


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional